



Boa Vista-RR, 26 de março de 2015

Edição 2026 | Páginas: 10

Editado conforme Resolução da Mesa nº 041/08, c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA

49° PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS 1ª VICE-PRESIDENTE **NALDO DA LOTERIA** 1º SECRETÁRIO

> **DHIEGO COELHO** 3° SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ 2° VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL 2º SECRETÁRIO

> **IZAIAS MAIA** 4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART 3° VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON **OUVIDOR GERAL**

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

George Melo (PSDC) - Presidente Jorge Everton (PMDB) - Vice-Presidente Coronel Chagas (PRTB) Membro Lenir Rodrigues (PPS) - Membro Brito Bezerra (PP) - Membro Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro Oleno Matos (PDT) - Membro

Comissão de Administração, Segurança e serviços públicos

Jorge Everton (PMDB) - Presidente Soldado Sampaio (PC do B) - Vice-Presidente Valdenir Ferreira (PV) - Membro Coronel Chagas (PRTB) - Membro Odilon Filho (PEN) - Membro

Comissão de Ética Parlamentar

Marcelo Cabral (PMDB) - Presidente Mecias de Jesus (PRB) - Vice-Presidente George Melo (PSDC) - Membro Zé Galeto (PRP) - Membro Izaias Maia (PRB) - Membro Suplentes:

- Chico Guerra (PROS) 2° - Oleno Matos (PDT)

Comissão de Orcamento, Fiscalização Financeira. Tributação e Controle

Coronel Chagas (PRTB) - Presidente Marcelo Cabral (PMDB) - Vice-Presidente Jânio Xingú (PSL) - Membro Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro Izaias Maia (PRB) - Membro Diego Coelho (PSL) - Membro Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Lenir Rodrigues (PPS) - Presidente Evangelista Siqueira (PT) - Vice-Presidente Masamy Eda (PMDB) - Membro Chico Mozart (PRP) - Membro Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Defesa do Consumidor

Chico Mozart (PRP) - Presidente Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente Mecias de Jesus (PRB) - Membro Coronel Chagas (PRTB) - Membro Evangelista Siqueira(PT) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Ângela Águida Portella (PSC) - Presidente Oleno Matos (PDT) - Vice-Presidente Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro Lenir Rodrigues (PPS) - Membro Dhiego Coelho (PSL) - Membro

Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural

Zé Galeto (PRP) - Presidente Aurelina Medeiros (PSDB) - Vice-Presidente Marcelo Cabral (PMDB) - Membro Ângela Águida Portella (PSC) - Membro Gabriel Picanço (PRB) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Chico Guerra (PROS) - Presidente Izaias Maia (PRB) - Vice-Presidente Dhiego Coelho (PSL) - Membro Soldado Sampaio (PC do B) - Membro Francisco Mozart (PRP) - Membro

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Mecias de Jesus (PRB) - Presidente Jânio Xingu (PSL) - Vice-Presidente Marcelo Cabral (PMDB) - Membro Naldo da Loteria (PSB) - Membro Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Brito Bezerra (PP) - Presidente Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente Jânio Xingu (PSL) - Membro Zé Galeto (PRP) - Membro Izaias Maia (PRB) - Membro

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Masamy Eda (PMDB) - Presidente Odilon Filho (PEN) - Vice-Presidente Oleno Matos (PDT) - Membro Ângela Águida Portella (PSC) - Membro Naldo da Loteria (PSB) - Membro

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gabriel Picanço (PRB) - Presidente Masamy Eda (PMDB) - Vice-Presidente George Melo (PSDC) - Membro Jânio Xingu (PSL) - Membro Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações

Fronteiriças e Mercosul Dhiego Coelho (PSL) - Presidente Chico Guerra (PROS) - Vice-Presidente Jorge Everton (PMDB) - Membro Odilon Filho (PEN) - Membro Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR Telefone: (95) 3623-6665 | E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Legislativos

OINAMOS	 Projetos de Lei nº 009 a 013/2015 	02
	- Projeto de Decreto Legislativo nº 003 e 005/2015	04
	- Projeto de Resolução nº 004/2015	05
	- Requerimentos	05
	- Ofício CDCDS nº 006/2015	07
	Atas Plenárias	
	- Ata da 2378ª Sessão Ordinária - Sucinta	07
	Das Comissões	
	- Comissão Especial Externa - Resolução nº 022/2015	80
	- Reunião da Comissão de Representação	08

EXPEDIENTE

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED) em formato .doc, de segunda a sexta-feira até as 15:30h, as matérias encaminhadas após este horário serão publicadas no Diário subsequente.

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE LEI Nº 00 9 /2015



"Institui o Dia do Caburaí"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Caburaí, a ser comemorado anualmente no dia 8 de setembro.

Art. 2º - O Dia do Caburaí passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º - No "Dia do Cabural", com as entidades representativas, o Poder Executivo promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 24 de março de 2015.

M

BRITO BEZERRA DEPUTADO ESTADUAL

JAVSÉR RENIER EPUTADO ESTADUAL

Dadrigs 25/03/5

Palácio Antário Marrins - Propo do Centro Civico, 202, Gabriese 202. Tel. Genel (95) 4009-5500 - Gabriese (95) 4009-5500 -



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



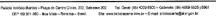
JUSTIFICATIVA

Em 1998, dois desbravadores pernambucanos, Venceslaú Brás e Platão Arantes, organizaram uma grande expedição com corajosos parceiros, na qual comprovou que o Monte Cabural (município de Uiramutã) e não o rio Oiapoque (no Amapá) é o verdadeiro Extremo Norte do Brasil, considerando que em uma linha reta, geograficamente está localizado acima do rio Oiapoque nada menos que 84,5 km. O resultado do intenso trabalho dos aguerridos expedicionários corrigiu enorme erro geográfico que perdurou aproximadamente um século.

Ao longo da história, tivemos 25 governadores nomeados enquanto Território Federal e 7 governadores após a transformação em Estado, porém, até o presente momento nunca foi efetivada qualquer iniciativa de mudança para corrigir a repetição de um grave erro promovido por diversos livros didáticos distribuídos nas escolas em todo território nacional.

Foram os arrojados expedicionários que deram o melhor de si para que o Monte Caburaí entrasse na história do Brasil, corrigindo a incoerência existente há anos nos diversos livros didáticos. Hoje, a cada vez que ouvimos a expressão arraigada no imaginário popular "do Oiapoque ao Chuí", ecoa ao fundo a verdade "do Caburaí ao Chuí", revelada através do compromisso e coragem dos altivos expedicionários.

A ação dos expedicionários, dada a capacidade para assumirem riscos e impulsionar a mudança, esteve na base desta grande transformação que marcou o avanço da nossa civilização, que hoje acertadamente é reconhecida, inclusive, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



4



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



Roraima tem o privilégio de abrigar o ponto mais setentrional do Brasil, razão pela qual merece o prestigio de ter o "Dia do Caburaí" devidamente reconhecido em calendário oficial.

Exercendo o papel de estimulador de mudanças em função do bem comum, o Estado tem o dever de ensejar meios e condições que despertem nos indivíduos a verdade geográfica que aqui repousa que muitas vezes está apenas adormecido em cada um e na omissão dos quem o dever de reconhecê-la.

O Dia Estadual do Caburaí, além de resgatar nossas referencias e origens, brota a letra da verdade, assim como na canção de Kleber Gomes "no passado o que aprendemos ficou difícil de mudar, o extremo norte do Brasil estava no Amapá. Do Oiapoque ao Chuí todos queriam alcançar. Todo mundo 'tava' errado. Agora you te ensinar. É do Caburaí ao Chuí".

Nesse sentido, este é o fundamento do presente Projeto de Lei que institui o Dia do Caburaí, tendo em vista que o Estado de Roraima pode louvar-se na biografía dos feitos dos grandes líderes expedicionários, cujas realizações honram o nosso Estado e levam a verdade geográfica do Brasil-"do Caburaí ao Chuí" - a nível nacional e internacional.

Ante o exposto, tendo em vista o beneficio social que traduz o presente Projeto de Lei, peço aos meus pares nesta Casa de Leis apcio para a aprovação da matéria.



Palkido António Hantos – Praya de Centro Civico, 202, Gabinete 202. Tel. Genet: (96) 4009-5000 – Gebinete: (96) 4009-5528 | 556
CEP: 98.301-990 – Sou Vista – Roxalma – Seusi. Sito: www.britobeapara.com.tr = E-mail: britobezarradbel m.caru.tr



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 25 / 03 / 15
Ligodriga

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI N.º <u>0 10</u> /15 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 -LEI MARIA DA PENHA, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DO ESTADO DE RORAIMA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado de Roraima divulgarão, em suas dependências, através de cartazes, panífetos, bunners, revistas, jornais impressos, murais, mídias no espaço escolar e ferramentas de comunicação afins, a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, que dispõe sobre mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.



Palácio Antônio Mertins - Praça do Centro Chico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Teletex: (95) 3623 - 9003 / 3623 - 9409

CEP-99-201-380 - Bos Vista - Ricrains - Brasil - ALE-RR na internet: www.cal.rr.gov.br





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



JUSTIFICATIVA

As mulheres por serem consideradas de "sexo frágil", por muito tempo ficaram submissa aos mandos e desmandos de seus maridos, país, etc.. Em razão disso, por muitas vezes são agredidas e violentadas até dentro das próprias casas. São abusos físicos e mentais que ocorrem constantemente em muitos lares brasileiros, e que por muito tempo ficaram impunes. Porém, com o advento da Lei Maria da Penha, esse quadro está começando a mudar e as mulheres estão indo as ruas exigir que os seus direitos sejam respeitados.

Essa Lei funciona como um importante e efetivo mecanismo de proteção às mulheres, na medida em que confere maior rigidez e efetividade na punição dos agressores. Contudo, para que os direitos fundamentais elencados na Constituição sejam efetivamente garantidos para as mulheres, além da criação de leis e a adoção de políticas públicas eficazes no combate à violência contra a mulher, é necessária uma mudança de valores da sociedade como um todo.

Por outro lado, o Brasil é o sétimo país com o maior número de casos de violência contra a mulher, e na maioria dos casos, os praticantes do delito são seus companheiros, ex-pareciros ou filhos. (quinze) 15 mulheres são mortas por dia no Brasil. As mortes são pelo simples fato de ser mulher, uma questão de gênero. Cerca de (quinhentas) 500 mil mulheres que são vítimas de estupro no país e apenas 10% dos casos chegam ao conhecimento das autoridades. As mulheres muitas vezes têm medo e vergonha de denunciar. Esses números nos chocam e mostram brasileiras submetidas a uma violência inaccitável, que percorre todas as classes sociais, nas ruas, no trabalho, nas escolas e, sobretudo, dentro de casa.

nio Martins - Praça do Centro Civico, 202 - PABX (65) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 -9033 / 3623 -9409 CEP: 69.301-360 - Boa Vista - Roraima - Brasil - ALE-RR na Internet www.atm.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



LIDO NA SESSÃO DO GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

DIA 25/03 M5 Bodier

PROJETO DE LEI N. º 644__/15 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13,104, DE 9 DE MARÇO DE 2015 – LEI DO FEMINICÍDIO. EM TODOS OS DO FEMINICÍDIO, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DO ESTADO DE RORAIMA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado de Roraima divulgarão, em suas dependências, atrayés de cartazes, panfletos, banners, revistas, jornais impressos, murais, mídias no espaço escolar e ferramentas de comunicação afins, a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o Código Penal para prever o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado e incluilo no rol dos crimes hediondos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



JUSTIFICATIVA

O assassinato de mulheres pela condição de serem mulheres é chamado de "feminicídio" sendo também chamado de "femicídio" ou "assassinato relacionado a gênero". O termo se refere a um crime de ódio contra mulheres, justificado por uma história de dominação da mulher pelo homem e estimulado pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado. O feminicídio abrange desde o abuso emocional até o abuso físico ou sexual. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, esse crime envolve o assassinato intencional de mulheres apenas por serem mulheres

A lei 13.104, de 9 de março de 2015, prevê o aumento da pena em um terço se o crime acontecer durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto, se for contra adolescente menor de 14 anos ou adulto acima de 60 anos ou ainda pessoa com deficiência, e se o assassinato for cometido na presença de descendente ou ascendente da vítima. Segundo dados apresentados pela CPMI, entre 2000 e 2010, 43,7 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. Desse total, mais de 40% das vítimas foram assassinadas dentro de suas casas, muitas pelos companheiros ou excompanheiros.

Essa estatística colocou o Brasil na sétima posição mundial de assassinatos de mulheres. Países como México, Guatemala, Chile, El Salvador, Peru, Nicarágua e Argentina já incorporaram a figura do feminicídio às suas legislações penais.

No nível internacional, a Organização das Nações Unidas exortou seus países membros a tomar ações nesse sentido, a fim de reforçar suas legislações e, consequentemente, assegurar a devida investigação e punição dos agressores. A partir da Lei do Feminicidio, as brasileiras conquistam mais um instrumento para garantir uma vida livre da violência

io Martins - Praça do Centro Chico, 202 - PABX (95) 3621-4600 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 940 CEP-69.301-360 - Bos Vista - Rominsa - Brasil - ALE-RR na internet www.at.moos.hr



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



LIDO NA SESSÃO D'GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

DIA 25/03 /15 brodrigue

PROJETO DE LEI N. • <u>012</u> /15 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DIVÚLGAÇÃO DA LEI PEDERAL 13.106/15, QUE ALTERA O ARTIGO 243
DA LEI 8.069, DE 1990, DO ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) TORNANDO MAIS SEVERAS AS PENAS PARA QUEM VENDER BEBIDA COM TEOR ALCOÓLICO PARA MENOR DE IDADE, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado de Roraima divulgarão, em suas dependências, através de cartazes, panfletos, banners, revistas, jornais impressos, murais, mídias no espaço escolar e ferramentas de comunicação afins, a Lei Federal nº lei: 13.106/15, que altera o artigo 243 da Lei 8.069, de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - tornando mais severas as penas para quem vender bebida com teor alcoólico para menor de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.

Palácio António Martins - Praça de Centro Civico, 202 - PABX (96) 9621-4000 - Telefax: (96) 9623 - 0033 / 3623 - 9409

CEP: 69:301-360 - Bos Vista - Ronatine - Brasil - ALE-RR na internat: www.al.rr.gov.br

vribrio Martins - Praça do Centro Civico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefaux (95) 3623 - 9033 / 3623 - 9439 CEP 69-301-380 - Bos Vista - Ronalma - Bissel - ALE-RR na internet: www.air.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA





JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O consumo de álcool é um fenômeno mundial que ultrapassa fronteiras nacionais, culturais, sociais, políticas e econômicas, podendo resultar em inúmeras complicações que abrangem as áreas física, jurídica, profissional, escolar, social e familiar. Essas práticas, posem ser facilmente verificadas nas ruas, nas esquians, nas bantes, nos bares, e, infelizmente, nos lares de muitas famílias roraimenses, onde se elevam assustadoramente os índices de crianças e adolescentes dominadas pelo vício do álcool, ao qual foram induzidos por terceiros.

Sabemos que 18 em cada 100 brasileiros são dependentes de bebida alcoótica Pesquisas recentes mostram que o hábito de beber entre crianças e adolescentes não pára de crescer. O uso precoce do álcool, como vem correndo entre adolescentes (média de 13 ano de idade), antecipa os riscors graves à saúde: hepatite alcoótica, gastrite, sindrome de má absorção, hipertensão arterial, acidentes vasculares, cardiopatias (aumento do ventrículo esquerdo com cardiomiopatias), diferentes tipos de câncer (esófago, boca, garganta, cordas vocais, de mam nas mulheres e o risco de câncer on intestino), panereatite e polineurite alcoótica (dor, formigamento e câibras nos membros inferiores). É importante destacar que no caco das numberes essas manifestações são mais precose.

Por outro lado, a relação entre consumo de álcool e crime é reconhecida como um sério problema social em todo o mundo. Ó álcool pode ser a causa direta de um crime, uma vez que acarreta desinbição ou prejuízo cognitivo, e ambos podem compartilhar um terceiro fator complicador, como personalidade e desvantagens socials.

O adolescente, pelas características próprias da fase (impulsividade, curiosidade, busca da identidade adulta diferenciando-se dos pais, o apoio e a pressão do grupo de pares), pode ser levado a se expor a situações de risco pessoal e social, como o uso abusivo do álcool. O uso de álcool na adolescente, pelas características próprias da fase (impulsividade, curiosidade, busca da identidade adulta

prejudicadas pelo uso dessa substância.

Além dos fatores familiares, há fatores de risco ligados à escola e/ou comunidade, como timidez e/ou agressividade na escola; baixo desempenho escolar; dificuldade com as relações sociais; ingresso em grupos de comportamento inadequado; percepção de aprovação de uso de substâncias psicoativas pelo ambiente escolar e social e pelos companheiros, além de facilidade de acesso.

No Brasil, com esse monitoramento, observa-se que a idade inicial de consumo atualmente está na faixa de 10,1 anos de idade. Esse dado indica a precocidade do início de consumo. Crianças em situação de risco social, moradoras de rua, sem contato familiar ou que abandonaram a escola a divulgação de informações é o meio mais conhecido e utilizado, usando a valorização da vida como eixo central e não o amedrontamento



PABX (95) 3621-4000 - Telefax: (95) 3623 - 0033 / 3623 - 9409 - Brasil - ALE-RR na internet: www.elim.com/tr



9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



LIDO NA SESSÃO DO GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

DIA 25 / 03 /15 Bodier

PROJETO DE LEI N. º 033 /15 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Estado de Roraima, a Semaña de Prevenção e Combate ao Alcoolismo, a ser comemorada, anualmente, de 1º a 7 de setembro ou de acordo com interesse dos Grupos de Alcoólicos e Narcóticos Anônimos.

Art. 2º - Os dias declinados no artigo 1º serão dedicados à realização de eventos vinculados para a prevenção e combate ao alcoolismo

Art. 3º - A Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo, será comemorada com atividades,

Art. 4º - O Poder Público Estadual, nos termos desta Lei, apoiará os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 5º - O evento de que trata esta lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado

Art. 6º - Atos do Chefe do Pode Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões 13 de marco de 2015

Aurelina Medeiro Estadual – PSDB



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

JUSTIFICATIVA



Os recentes estudos apontam para uma estatística preocupante: nos últimos anos o álcool vent se tornando a droga mais preferida superando qualquer outra. Ao todo as bebidas alcoólicas aparecem em mais de 70 % dos casos de dependentes. Vindo a ocasionar problema como a violência, seja ela moral, física, racial, religiosa, econômica, sexual e psicológica.

Toda ser humano, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendolhe assegurado às oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeicoamento moral, intelectual e social. Portanto, educar para a Não-Violência implica em desativar os mecanismos da violência na vida social, e também na vida cotidiana de cada um de nós, ao mesmo tempo em que se impulsiona o desenvolvimento de novos paradigmas de conduta baseados na paz, na solidariedade e na não-violência.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o alcoolismo é uma doença física, espiritual e mental. A medicina ainda não sabe porque algumas pessoas desenvolvem a dependência e outras não. Sabe-se que herança genética, personalidade e ambiente social também desencadeiam o problema. A dependência química é uma doença crônica, cujo tratamento requer uma profunda mudança de atitudes por parte do dependente e sua família.

É importante saber que o alcoolismo não é moral, o alcoólatra não bebe por ser fraco de caráter, ele bebe porque está doente. Esses problemas se referem a diferentes áreas: familiares, educacionais, legais, financeiras, médicas e ocupacionais. "O abuso das bebidas alcoólicas causa uma série de doenças que podem levar à morte. No Brasil, 15% da população é dependente, e isto ocasiona e gera a violência."

O que se pretende com o presente projeto de lei, é através de políticas publicas incentivar o combate ao alcoolismo e o enfrentamento na redução da violência, principalmente nas escolas da rede de ensino municipal e estadual, onde se encontra o maior número de adolescentes e jovens, pelo que esperamos o apoio dos demais pares para a sua aprovação

Palifolio Antônio Martins - Praga do Centro Civico, 202 - PABX (95) 3621-4000 - Telefata: (95) 3623 - 9003 / 3623 - 9409

CED-90 101-190 - Ross Victa - Rossins - Rossins - Al F-RR na internativement in province

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/15

Aprova a indicação o nome do Senhor Ronaldo Marcílio Santos para ocupar o Carg Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribujções legais, faz saher que o Plenário aprovou e ela AA, no uso de suas atribuições o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor Ronaldo Marcilio Santos, para ocupar o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Antônio Martins, 09 de março de 2015.





SECRETARIA LEGISLATIVA - GERÊNCIA DAS COMISSÕES - PALÁCIO ANTÔNIO MARTINS Praga do Centro Civico, 202 · PABX (95) 4001-5500 - Remeir. 4000-5570 / 5071/ 5009

trio Martins - Praça do Centro Civico, 202 - PABX (95) 5621-4000 - Telefax: (95) 5623 - 0033 / 3625 - 9409 CEP: 69.301-360 - Box Vista - Rorains - Brasil - ALE-RR na internet www.atm.com/br





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/15.

Aprova a indicação do nome do Senhor Lurenes Cruz do Nascimento para ocupar o Cargo de Diretor - Presidente do Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACT.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor Lurenes Cruz do Nascimento. para ocupar o cargo de Diretor - Presidente do Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia e Inovação – IACT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 41 de março de 2015.



Aurelina Medeiros Vice-Presidente





PROJETO DE RESOLUÇÃO



23-59-385 12:56 826813 1/2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



S34) 0)

12015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nººº DE 2015

Dispõe sobre a realização d

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saberque o Plenário aprovou e ela, omulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Assembleia Legislativa definirá, nos primeiros30 (trinta) dias de cada ano legislativo, um calendário com as sessões itinerantes a serem realizadas nos meses subsequentes do referido ano.

Parágrafo único. As sessões itinerantes tratadas nesta Resolução serão realizadas, preferencialmente e alternadamente, nos Territórios da Cidadania definidos no Estado de Roraima pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário.

 $\mbox{\bf Art.}$ 2ºSão objetivos das sessões legislativas, respeitada a referida classificação e critério de convocação regimental:

I - Promover aproximação do Legislativo Estadual das comunidades

II - Ouvir a comunidade sobre temas relevantes de interesse da sociedade e de competência do Poder Legislativo.

III - Colher informações para subsidiar ações de desenvolvimento regional e de garantia de direitos sociais.

IV - Promover discussões para subsidiar a construção participativa do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária ea Lei Orçamentária Anual corroborando assim para a democratização da orçamento público estadual.

V - Outros objetivos aderentes que estejam previamente definidos por ato da

Art. 3/Para garantir a executoriedadeda presente normana mesma legislatura do início de sua vigência, após a aprovação desta Resolução poderá ser definido um calendário com as sessões itinerantes no mesmo prazo previsto no art. 1 º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio /velánio Martins - Proga do Contro Cinico, 202 - ENBIX (65) 3621-4000 - Telefaco (95) 3623 - 0035 / 3623 - 0406



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa fazer com que aquele que delegou todo o Poder (o povo) ao Legislador (ao parlamentar) possa estar conhecendo o funcionamento dos trabalhos da Casa Legislativa, fiscalizando a atuação parlamentar e participando ativamente da vida política de seu Estado.

A importância de promover aproximação do Legislativo Estadual das comunidades interioranas, ouvir a comunidade sobre termas relevantes de interesse da sociedade e de competência do Poder Legislativo, colher informações para subsidiar ações de desenvolvimento regional e de garantia de direitos sociais, e, promover discussões para subsidiar a construção participativa do Plano Plurianual, corroborando assim para a democratização da orçamento público estudual – faz com que o presente projeto seja reverenciado como instrumento de difusão de informação, de inclusão política e de fomento à

Dessa forma, com fulcro no que fora descrito, peço a sensibilidade dos pares e submeto esta proposição ao Plenário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

Sele Martins - Praga do Cantro Chico, 202 - PABX (91) 3621-4900 - Twellor (95) 9523 - 9033 - 7953 - 9409 CEP 103 301-360 - Bou Vista - Rontina - Brasil - ALE-RR reinterreit www.aler.gov.br

REQUERIMENTOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



REQUERIMENTO Nº 17 /2015

LIDO NA SESSÃO DO DIA 24/03

Deputado JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente.

O Deputado que a este subscreve, de conformidade com o art. 192, c/c art. 210, todos do Regimento Interno, requer de Vossa Excelência retirada do Projeto de Decreto Legislativo 005/2015 que aprova a indicação do nome do senhor Lurenes Cruz do Nascimento para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACT.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.

Francisco Jose Brito Bezerra Deputado Estadual Lider do Governo



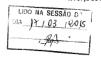
PALÁCIO ANTÓNIO AUGUSTO MARTINS
Praça do Centro Civico, 202 - Centro- PABX: (95) 4009CEP: 69:301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil - Site: www.si



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



REQUERIMENTO/ALE/GAB-GABRIEL- 001/2015



Palácio Antonio Martins, 12 de Março de 2015.

Jaiser Renier Padilha

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Assunto: REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Solicito, conforme art. 171, §1º do Regimento Interno desta casa, o desarquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2014, de minha autoria que declara de utilidade pública o Clube Atlético Independente (C.A.E) e dá outras providências.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



REQUERIMENTO Nº 019/2015



Excelentissimo Senhor Deputado JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

24-56-285

O Deputado que a este subscreve, de conformidade com o art. 192, c/c art. 210, todos do Regimento Interno, requer de Vossa Excelência a retirada da indicação do nome do senhor Braz Assis Behnck para o cargo de Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADER, constante da Mensagem Governamental Nº 04, de 03 de fevereiro de 2015.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DO DEPUTADO MARCELO CABRAL



REQUERIMENTO Nº 008/2015

Excelentíssimo Senhor Deputado JALSER RENIER PADILHA Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o §1º do art. 171 do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência desarquivamento do Projeto de Lei nº 047/09, de minha autoria que, "Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Pública de Trânsito destinada a habilitar pessoas de baixa renda ou desempregadas, no Estado de Roraima."

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015.



03b3/14



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA LIDA SESSAD DO

REQUERIMENTO 5º 018/15

OBJETO: Desarquivamento de proposição. REFERÊNCIA: Of. 068/2015-CCJ, de 20/03/2015.

O Parlamentar quea esta subscreve, com amparo do §1°, do art. 171 O Parlamentar quea esta susserve, com amparo do 91, uo ant. 171
doRegimento Interno deste Poder, requer o desarquivamento do Projeto de Lei n
°068/2012, que "garante a realização do teste do coraçãozinho (exame de oximetria de
pulao), em todos os recém-nascidos, nos berçários das matemidades da rede hospitalar
do Estado de Roraima", de autoria do próprio signatário em conjunto com o Senhor
Deputado Gabriel Picanço.

Sala de Sessões, 23 de março de 2015.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

03/2015





ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATADASEGUNDAMILÉSIMATRECENTÉSIMASEPTUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO NONO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e quinze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima trecentésima septuagésima oitava Sessão Ordinária do quadragésimo nono período legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente, Deputado Jalser Renier, declarou aberta a Sessão e solicitou ao Senhor Segundo Secretário, Deputado Marcelo Cabral, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado Izaías Maia, que procedesse à leitura do Expediente: RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Requerimento s/nº, de 23/03/15, do Deputado Soldado Sampaio, que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 068/12; Oficio nº 006/15, de 23/03/15, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde, informando que as reuniões ordinárias dessa Comissão ocorrerão às quartas-feiras; Memo nº 030/15, de 19/03/15, da Deputada Lenir Rodrigues, comunicando sua ausência no período de 27 a 29 de março do corrente ano; Indicação s/nº, de 23/03/15, do Deputado Naldo da Loteria, solicitando recuperação da ponte do Igarapé do Preto, na Vicinal VII, do Tatajuba 1, Confiança II, no Município de Cantá; Projeto de Resolução s/nº, de 23/03/15, do Deputado Soldado Sampaio, que dispõe sobre a realização de Sessões Itinerantes; Memo n 004/15, de 23/03/15, do Deputado Coronel Chagas, comunicando sua ausência, no período de 20 a 27 de março do corrente ano, nas Sessões plenárias. DIVERSOS: Ofício nº 159/15, de 23/03/15, da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, comunicando a disponibilização, em 2015, de milho em grãos, para atendimento aos pequenos criadores do Estado de Roraima, cadastrados no Programa Vendas em Balção; Ofício nº 075/15, de 19/03/15, do Ministério Público de Roraima, Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando, em anexo, mensagem que dispõe sobre a isonomia de vencimentos para cargos e atribuições. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado Evangelista

Siqueira iniciou saudando a todos os presentes, principalmente aos trabalhadores em educação presentes no plenário. Em seguida, reportouse à greve deflagrada pelos profissionais em educação no Estado, dizendo que ninguém faz greve porque quer, e sim pela necessidade de chamar atenção dos órgãos competentes para os problemas que são vivenciados no dia-a-dia da categoria, ressaltando ser conhecedor de todos os problemas enfrentados pela categoria, destacando as péssimas condições de trabalho, salas superlotadas, escolas sujas, falta de merenda escolar, falta de material pedagógico adequados, atraso no início das aulas, como também falta de professores, falta de transporte escolar, bem como, falta de progressões salariais, incorporação da GID e muito mais. Segundo o Senhor Deputado, o processo educativo não acontece por osmose, é preciso que se compreenda o sistema e a prioridade que ele tem. Lembrou também que a culpa dessa situação vem de um processo histórico de falta de investimento na educação, destacando a importância de se priorizar a educação para que haja o desenvolvimento do País, uma vez que, segundo ele, a educação é um dos pilares para esse desenvolvimento. Prosseguindo, lembrou que o governo atual está no poder há apenas três meses, mas reconhece esses problemas como herança adquirida que têm que ser resolvidos. Ao continuar, informou que ontem ocorreu uma reunião da categoria com diversas autoridades onde foram discutidos os principais pontos de reivindicação, no sentido de se buscar um entendimento. Segundo o parlamentar, após a reunião, foi confeccionada uma ata com alguns pontos acordados pelo grupo. Prosseguindo, informou que mesmo o Executivo se propondo atender algumas de suas reivindicações, a categoria optou pela continuidade da greve e elaborou uma contraproposta que será apresentada ao Governo do Estado. Finalizou dizendo que se colocou à disposição da categoria, pois como professor, entende a necessidade de avançar nessa negociação, ressaltando que acredita na categoria e no progresso da educação. O Senhor Deputado Izaías Maia usou a Tribuna para comentar matéria veiculada no Jornal Folha de Boa Vista, coluna Parabólica, informando que um empresário do Estado teria sido contemplado com uma unidade habitacional do programa federal Minha Casa Minha Vida. De acordo com o Senhor Parlamentar, após aparecer seu nome na listagem e surgirem inúmeras críticas devido o mesmo não se enquadrar no perfil do programa, o empresário se defendeu dizendo que fez um cadastro em 2009 e que seu nome não teria sido retirado da lista. E para confirmar o que disse postou na internet um Requerimento de 2009 endereçado a CODESAIMA no qual pede o cancelamento de sua inscrição. Finalizou dizendo ser necessário que se esclareça como ocorreu tal erro, uma vez que foi divulgado amplamente por parte do Governo que houve um processo de atualização de cadastro. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia: discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar nº 005/15, que "altera a Lei Complementar n° 221, de 09 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Novo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima", de autoria do Tribunal de Justiça. Discussão e votação, em turno único, de Projeto de Decreto Legislativo nº 003/15, que "aprova a indicação do nome do Senhor Ronaldo Marcílio Santos para ocupar o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, nos termos do artigo 33, incisos XVIII e XXXI da Constituição do Estado, conforme Mensagem Governamental nº 002/15; Projeto de Decreto Legislativo nº 005/15, que "aprova a indicação do nome do Senhor Lurenes Cruz do Nascimento, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI, nos termos do artigo 33, incisos XVIII e XXXI, da Constituição do Estado de Roraima, conforme Mensagem Governamental nº 008/15. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão, pelo tempo necessário, para que as Comissões em Conjunto, pudessem analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 005/15. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu a Sessão solicitando ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei Complementar nº 005/15, bem como, do Parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação nominal, a matéria foi aprovada, em primeiro turno, por 20 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/15, bem como do Parecer da Comissão Especial Externa. Colocado em discussão e votação secreta, a matéria foi aprovada por 17 votos favoráveis, 04 contrários e nenhuma abstenção. Em seguida, atendendo a Requerimento nº 017/15, do Senhor Deputado Brito Bezerra, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/15, foi retirado de pauta. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A Senhora Deputada Ângela Portella convidou os membros

da Comissão Especial Externa, criada através da Resolução nº 010/15, para a argüição do Senhor Braz Assis Behnck, Presidente em exercício da ADER, no próximo dia 5, às 8:30h. O Senhor Deputado Jorge Everton parabenizou o Deputado Brito Bezerra pela retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/15, que apreciaria o nome do Senhor Lurenes Cruz do Nascimento, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do IACTI, ressaltando que a retirada do projeto foi uma demonstração de respeito ao Parlamento, uma vez que, segundo o Senhor Parlamentar, havia inúmeras denúncias contra o nome do indicado. O Senhor Deputado Evangelista Siqueira informou que recebeu do Comando de Greve dos Trabalhadores em Educação, a contraproposta de posicionamento dos trabalhadores diante do que foi acordado em reunião, destacando que o documento será encaminhado ao Governo do Estado para as devidas providências. O Senhor Deputado Brito Bezerra, agradeceu aos Senhores Parlamentares a aprovação do nome do Senhor Ronaldo Marcilio, para o cargo de Presidente do IPER, destacando que o Senhor Ronaldo está apto a realizar um grande trabalho à frente da instituição. Após, informou ao Senhor Deputado Jorge Everton que a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/15, que apreciaria o nome do Senhor Lurenes Cruz do Nascimento, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do IACTI, não tem relação com denúncias, e sim, pelo entendimento do Governo em dar ao indicado outro cargo no executivo. Finalizou registrando a presença do Senhor Rogério Martins Campos, bem como, de todos os representantes da FEMARH presentes nas galerias, ressaltando a importância do órgão para o Estado. O Senhor Deputado Soldado Sampaio informou que a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/15, deu-se após o entendimento da Governadora e não em virtude de denúncias, destacando que dos dez processos abertos contra o Senhor Laurenes Cruz, no que tange sua gestão à frente do INCRA, oito foram arquivados após análise da justiça que entendeu que não houve nenhum indício de irregularidade em sua gestão. O Senhor Deputado Odilon Filho solicitou informações do Presidente da Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos, sobre o motivo da transferência da reunião marcada para à tarde do dia corrente. O Senhor Deputado Jorge Everton informou ao Senhor Deputado Odilon Filho, bem como, a todos os demais membros da Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos, que, devido à viagem do Senhor Deputado Coronel Chagas e sua solicitação para participar da reunião, a mesma será transferida para data a ser marcada. O Senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores da FEMARH, presentes nas galerias, informando que, na próxima semana, o nome dos demais sabatinados serão apreciados pelos Deputados. Em seguida, informou que recebeu convite para a inauguração do Jornal Roraima em Tempo, destacando que o novo jornal contribuirá com o serviço de informação do Estado. Finalizou convidando os Senhores Parlamentares para uma reunião, após a Sessão, na Sala de Reuniões da Presidência. E. não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e convocou outra para o dia 25 de março, à hora regimental. Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: Ângela Portela, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Guerra, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Francisco Mozart, George Melo, Izaías Maia, Jalser Renier, Jânio Xingú, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeto.

Aprovada em: 25/03/2015

ATAS DAS COMISSÕES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 022/15, PARA ARGUIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e dezoito minutos, na Sala de Reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Parlamentar, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Especial Externa, criada por meio da Resolução nº 022/15, destinada para, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno, analisar a indicação do nome do Senhor Professor Msc Regys Odlare Lima de Freitas, indicado para exercer o cargo de Reitor Pro-Tempore da Universidade Estadual de Roraima-UERR, conforme Mensagem Governamental nº 012/15, datada de 26/02/15, sob a Presidência do Senhor Deputado Masamy Eda. <u>ABERTURA</u>: O Senhor Presidente registou a presença dos Senhores Parlamentares que compõem esta Comissão: Chico Mozart, Odilon Filho, Angela Águida Portella e Evangelista Siqueira. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a

Reunião e passou ao exame da Ata da reunião anterior. A Requerimento da Senhora Deputada Angela Águida Portella, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão, para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. EXPEDIENTE: Não houve. ORDEM DO DIA: Arguição do Senhor Professor Msc Regys Odlare Lima de Freitas, indicado para exercer o cargo de Reitor Pro-Tempore da Universidade Estadual de Roraima-UERR. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Deputado Odilon Filho que procedesse à leitura da Ficha de Identificação do Candidato. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Regys Odlare Lima de Freitas, para suas considerações iniciais, o qual cumprimentou a todos e agradeceu pela oportunidade de estar sendo sabatinado por esta Casa, colocando-se à disposição dos Senhores Deputados para os questionamentos. Prosseguindo, a palavra foi franqueada ao Senhor Relator, Deputado Odilon Filho para seus questionamentos. O Senhor Relator, estando com a palavra, formulou várias perguntas ao arguido, as quais foram respondidas de forma clara e objetiva. Prosseguindo, o Senhor Relator considerou que as respostas foram satisfatórias. Logo após, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos demais Membros da Comissão, para que pudessem fazer as perguntas que achassem necessárias. Feitas as indagações pelos Membros da Comissão, o Senhor Presidente deu-se por satisfeita com as informações apresentadas pelo sabatinado, quando da apresentação pessoal de suas atividades, e recomendou à assessoria da Comissão elaborar Projeto de Decreto Legislativo aprovando a indicação do nome do Senhor Professor Msc Regys Odlare Lima de Freitas, indicado para exercer o cargo de Reitor Pro-Tempore da Universidade Estadual de Roraima-UERR, informando ao arguido o término da sabatina, portanto, dispensado-o. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário, para que o Senhor Relator emitisse seu parecer à Proposição. Após o tempo estipulado, constatou na Mesa dos Trabalhos o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/15, de autoria desta Comissão, que Aprova o nome do Senhor Professor Msc Regys Odlare Lima de Freitas, indicado para exercer o cargo de Reitor Pro-Tempore da Universidade Estadual de Roraima-UERR. Após solicitou ao Senhor Relator, Deputado Odilon Filho, proceder à leitura do parecer à Proposição em epígrafe. Procedida à leitura, o Senhor Presidente colocou o parecer em discussão. Não houve discussão. Submetido à votação, o parecer foi acatado por unanimidade de seus Membros na Comissão. ENCERRAMENTO: Às dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, Valnéia da Silva Gutierre, Secretária, lavrei a presente Ata que, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado Masamy Eda Presidente da Comissão

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, CRIADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 001/15, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 004/15, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na Sala de Reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico 202, realizou-se, extraordinariamente, a reunião da Comissão Representação criada por meio da Resolução n.º 001/15, de 02 de janeiro de 2015, alterada pela Resolução nº 004/15, de 23 de janeiro de 2015, destinada a discutir assuntos de interesse deste Poder. Por determinação da Presidência da Comissão, a Ata será transcrita na íntegra.

I – ABERTURA DA REUNIÃO

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas – Havendo quorum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta Comissão.

II- EXPEDIENTE (Não houve) III- ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel

Chagas – Nós tomamos a decisão de reunir a Comissão de Representação em razão do fato acontecido, ou seja, obrigação de fazer por parte do Poder Executivo ato que não foi praticado. Peço ao Senhor 1º Secretário que proceda à leitura do art. 33, inciso XXXI, da Constituição Estadual.

O Senhor 1º Secretário, Deputado Naldo da Loteria – Art.33 [...] XXXI – os nomeados nos casos previstos nos incisos XVIII, mesmo interinamente, que não forem encaminhados para apreciação e



votação pela Assembleia Legislativa, nos 30 (trinta) dias seguintes, são considerados afastados, e seus atos, decorrido esse período, nulos;(AC) (Emenda Constitucional nº 023, de 07 de julho de 2009).

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas - Agradeço ao Senhor 1º Secretário pela leitura. O quê que acontece Deputada Angela Águida Portella, Deputada Lenir Rodrigues, Deputado George Melo, Deputado Jânio Xingú, Deputado Valdenir Ferreira, Deputado José Ribamar, Deputado Naldo da Loteria. Estabelece a nossa Constituição Estadual, no art. 33, inciso XXXI, que o Chefe do Poder Executivo tem um prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Assembleia, os através de Mensagem Governamental, os nomes das pessoas que ela nomeou para os cargos de gestor dos Órgãos da Administração Indireta do Estado, e decorridos 30 dias da nomeação, não foi registrado nenhum documento protocolado, nenhum tipo de expediente desses aqui na Casa. Na sexta-feira (30/01/2015) fui procurado pela assessoria de comunicação desta Casa, me informando que um jornal estava querendo saber a posição da Assembleia em relação a isso. Eu solicitei que fosse checado no protocolo da Casa, junto à Superintendência Legislativa, se havia sido protocolado na Casa algum documento desta natureza, mas a informação que obtive foi que não havia sido protocolada nenhuma Mensagem Governamental com este objeto. Pedi para que fosse solicitada ainda a data que consta nos Decretos de nomeação, se não todos, porém para a maioria a data de nomeação passa a contar a partir do dia 1º de janeiro. Então, com base nessas informações, eu dei o retorno para o Jornal Folha de Boa Vista, através de nossa assessoria de comunicação (ALE), de que não havia sido protocolado nenhum documento e que seria cumprido o que estabelece a Constituição Estadual. A matéria saiu no sábado (31/01/2015) no Jornal Folha de Boa Vista, onde a Secretaria de Comunicação do governo do estado disse que ele tem o prazo de 90 dias para protocolar. E hoje (02/02/2015), para quem teve a oportunidade de ler a página de política o Jornal Folha de Boa Vista informa que a Senhora Governadora iria apresentar hoje dentro do prazo os nomes, porque a posse, segundo o argumento deles (Governo do Estado), esses 30 (trinta) dias seriam contados a partir da posse. Essa é a Matéria que eu trago para nós deliberarmos, pois, pelo meu entendimento, seria contar a partir da nomeação. Essa é a interpretação que se tem. A nomeação não de todos, porém da maioria a contar do dia 1º de janeiro, e tem um caso, onde houve uma substituição que foi do ITERAIMA, o prazo não ainda não decorreu e, se não me engano, o prazo previsto na Constituição é um prazo peremptório, que não admite dilação, se encerrou efetivamente para aqueles nomeados a partir do dia 1º de janeiro, às 24h do dia 30 de janeiro de 2015 e, essa norma da Constituição, o inciso XXXI é um dispositivo de eficácia plena, ou seja, não precisa efetivamente de nenhum Ato da Assembleia. A imprensa questionou se seria necessário um Decreto Legislativo afastando os nomeados, e foi respondido que não, pois o dispositivo é de eficácia plena e se a Governadora não enviou nenhuma Mensagem Governamental, então a partir da 00h do dia 31(trinta e um), automaticamente os diretores, presidentes, enfim, dos órgãos da administração direta estão afastados e os atos praticados por eles nesses 30 (trinta) serão considerados nulos. Falei então que não precisaria de um ato da Assembleia Legislativa senão tão somente comunicar aos Poderes Constituídos de que a Senhora Governadora não encaminhou nenhum nome à Assembleia Legislativa. Então era essa a Matéria que trazemos e está aberta para discussão.

O Senhor Deputado Jânio Xingú - (inaudível)... Eu gostaria de fazer uma pergunta aos procuradores jurídicos. A Constituição é omissa nesse ponto. Se eles (Poder Executivo) mandarem, protocolarem os nomes, os mesmos nomes, os quais perderam o prazo, qual seria o procedimento normal, legal da Assembleia Legislativa? Porque me parece muito vago; por exemplo: eu perco o prazo, mando amanhã e quando passarem 30 dias mando de novo. Então, eu entendo que a partir de hoje, Deputado Coronel Chagas, a presidência da Casa em exercício deveria comunicar ao Tribunal de Justica do Estado de Roraima, Ministério Púbico do Estado de Roraima, Tribunal de Contas do Estado de Roraima, enfim, aos órgãos competentes e informar à própria Governadora que daqui para frente todos estarão realmente afastados de seus cargos. Senão não teríamos motivo em estar discutindo isso aqui, eles perderam o prazo, no dia seguinte apresentam os nomes? Eu não sou advogado, mas a Deputada Lenir é advogada, o Deputado Coronel Chagas é advogado. Acho que a maior discussão que nós temos aqui é a questão de como proceder daqui para frente.

O Senhor Deputado George Melo - Apenas colaborando com a pergunta do Deputado Jânio Xingú: todas as vezes que os nomes são encaminhados para a Casa e não são aprovados, estes nomes não podem vir novamente. Então, olhando por essa linha de raciocínio, já

que estes nomes não foram enviados à Casa, mas foram publicados no Diário Oficial do Estado. Então, Deputado Jânio Xingú, estes nomes não poderão ser reencaminhados certamente até por analogia, a Casa hoje (02/02/2015) enviará aos Poderes competentes informando sobre o afastamento dos Secretários, desses representantes dessas sociedades de economia-mista e adjacentes. Então, entendo que, neste momento, certamente nossa Casa nos ampara, vamos buscar esse amparo para reforçar esse entendimento com o Presidente, e nós entendemos que agora os Poderes constituídos serão informados de que eles (Secretários) já não representam mais e podendo até seus atos serem nulos.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues -Presidente, acredito também que a norma é clara e expressa, vou até ler novamente "os nomeados nos casos previstos no inciso XVIII, mesmo que interinamente, que não foram encaminhados para apreciação e votação pela Assembleia Legislativa, nos 30 (trinta) dias seguintes" - Aí que chama atenção no Diário Oficial que foi apresentado - "são considerados afastados, e seus atos, decorrido esse período, nulos". São nulos, a partir de hoje são nulos todos os atos; eu também concordo e compartilho da ideia do Deputado George Melo que esses nomes não podem ser reapresentados. Eu acho que a Constituição é clara, os Poderes são autônomos, independentes e harmônicos entre si. Mas a harmonia entre os Poderes não quer dizer a subserviência de um poder com outro. Nós não podemos submeter à vontade do poder executivo em relação ao cumprimento da legislação. Então, esses atos ferem a Constituição Estadual, eu acredito que nós temos que cumprir nosso mister, nosso dever que é impedir que algo parecido como esse possa acontecer. Que as assessorias de outro poder tomem ciência também de que devem ser vigilantes e como nós estamos sendo aqui na Comissão de Representação, então, eu acredito que nós temos que oficializar/oficiar imediatamente, hoje, para que essas pessoas sejam imediatamente afastadas, com exceção do ITERAIMA, porque houve uma substituição a posteriore.

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas - (inaudível)... Apenas a Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA e Agência de Fomento - AFERR, me parece que foram alcançadas por essa decisão. Bom... Senhores, eu acho que a primeira resposta que nós devemos dar é justamente o questionamento, através da imprensa, no tocante à contagem do prazo, pelo eu li na Folha de Boa Vista, eles alegam que a contagem do prazo seria a contar da posse, no dia 02 (de janeiro), se fosse assim, o prazo se encerraria no dia 31/01/15, ou seja, sábado às 00h. E aí, no entendimento deles, teria que ser apresentado hoje, mas mesmo se fosse assim, trata-se de prazo peremptório, não se estenderia até segunda, mas sim eles deveriam, com antecedência até às 17h, protocolar aqui, não é verdade? Não o fez. Mas, mesmo assim, eu acredito que a simples leitura do inciso XXXI, do art. 33, da Constituição Estadual estabelece que os nomeados, não fala em posse, não é?! Então a contagem do prazo, no meu entendimento, é a partir da nomeação. E, conforme levantamos pelo Diário Oficial (do Estado), eles foram nomeados a contar do dia 1º de janeiro (de 2015). Então, houve o decurso de prazo para um ato exigido, uma determinação constitucional por parte da governadora do Estado nesse sentido, a própria norma diz que eles são considerados afastados e quando ela fala que são considerados afastados, no meu entendimento, é de imediato. Então, no meu entendimento, a partir de 00h do dia 31 de janeiro para os Presidentes dos Órgãos, são necessárias as sabatinas pela Assembleia Legislativa, estão afastados, e a governadora deverá nomear outros, porque seria inócua a norma, não mando, depois mando os mesmos (nomes). Então, não teria sentido a existência dessa norma. No meu entendimento, os atos por eles praticados até a presente data são nulos, como as nomeações, exonerações, contratos, pagamentos. E a governadora deverá encaminhar a esta Casa, no prazo de 10 dias, os nomes dos novos nomeados. Este é o meu entendimento, pergunto se há algum posicionamento divergente.

O Senhor Consultor Legislativo, Dr. Marcus Gorbachev – (inaudível)... o que é que a doutrina fala? A nomeação que é o que vai publicado no diário, etc e tal, segundo a lei, é a forma de provimento originário no cargo. A posse é só um ato onde o servidor aceita as atribuições do cargo, mas ele já está investido no cargo. É somente um ato bilateral, mas ele é nomeado pelo Estado e, a partir da nomeação, ele já está provido no cargo. Então, acredito que a partir daí conta-se o prazo para qualquer obrigação que o Estado tenha com qualquer outra Instituição. Então, nesse aspecto, eu concordo reiteradamente com o Senhor. Quanto à questão da natureza da norma da Constituição, é complicado! Ao ler a norma, realmente, não restam dúvidas sobre qual é a intenção do legislador e qual é a natureza pelo menos que o legislador quis dar àquela norma que é de fato uma norma

de eficácia plena, auto-aplicável e com efeitos sancionatórios; se não forem enviados (os nomes) perdem completamente o objetivo, ou seja, esvazia o conteúdo da norma. Agora, eu acho que tem que ser levado em consideração também a questão de que, por mais que a Constituição diga isso, temos um regime jurídico administrativo, de direito público onde ele fala que todo e qualquer ato que emane do Poder Público, dentro dos atos administrativos, precisa ser formal, precisa ser exteriorizado. Então, eu acho complicado, ainda mais porque você tem que fazer um contraponto com a presunção de legitimidade de todos os atos da administração pública, inclusive quando é cargo ocupado irregularmente, que é o presente caso, que tem a teoria da aparência dos atos, que são considerados válidos, que não podem ser considerados nulos, que contrapõem com o nosso texto constitucional estadual. Então, temos esse conflito entre norma estadual com o nosso regime jurídico administrativo, querendo ou não, e aí o quê que eu acho? E eu somente acho que realmente a intenção do legislador foi aquela, mas se formos considerar segurança jurídica para "amarrar todas as pontas" o ideal seria formalizar esse ato de afastamento, não seria afastamento, seria reconhecendo o que diz o texto constitucional que eles, falando a grosso modo, estão descartados e não poderiam mais assumir esses cargos. Então reitero que é apenas uma formalidade, porque eu acho que os atos precisam ser formalizados e exteriorizados, mas eu compreendo o entendimento em sentido contrário, porque eu também não deixo de considerar que está correto porque a intenção do legislador, quem lê o dispositivo, está muito bem redigido e muito claro.

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas – Bom, entendi sua colocação e já passarei a palavra para a Deputada Lenir, só fazendo um contraponto: entendo que a simples comunicação da Assembleia, porque o órgão que deveria ser o receptor da mensagem é a Assembleia, se nós não tornarmos público oficialmente que não houve uma comunicação, aí efetivamente, eu acho que o ato que cabe à Assembleia é comunicar, como? Redigindo um documento circunstanciado à chefe do Poder Executivo, informando que ela deixou de cumprir o estabelecido no artigo tal, tal, tal. Em razão disso, conforme o mesmo motivo, estão afastados do cargo desde o dia tal, tal, tal. E o mesmo teor do expediente encaminhar aos demais Poderes constituídos do Estado, quais sejam: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Ministério Púbico do Estado de Roraima e Ministério Público de Contas. Eu acho que este seria o ato. Alguém poderia baixar um Decreto Legislativo? Eu acho que não é o caso, porque é uma norma autoaplicável, o que cabe a nós é comunicar que a Assembleia não recebeu até o dia 30, às 17h, quando se encerrou o (expediente do) Protocolo, nenhum expediente nesse sentido. Passo a palavra para a Deputada Lenir.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues – Senhor Presidente, eu concordo plenamente com sua colocação, com essa postura. Só considero que como a Deputada Angela Águida Portella suscitou uma dúvida em relação aos nomes se podem ser reapresentados ou não, e o Deputado George Melo já havia dito que, em sua opinião, por questões de comparação... eu acredito que, primeiro, se faz esse ato que sua Excelência está consignando aqui apresentando. Comunica. Se por acaso o Poder Executivo reapresentar nomes, aí teremos embasamento jurídico, faremos um estudo prévio para dizer se pode ou não pode. Acho que devemos dar cada passo sem precipitação. Essa é minha sugestão.

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas - Ok. Mais alguém? Então coloco para deliberação a seguinte proposição: que a Casa comunique aos Poderes Constituídos, através de expediente bem circunstanciado, o que aconteceu e que a Chefe do Poder Executivo adote as providências insculpidas no inciso XXXI, do art. 33, da nossa Magna Carta Estadual. Em discussão. Ninguém para discutir. Em votação. Aqueles que concordarem com a Proposição, permaneçam como estão. Aprovado por unanimidade dos Membros presentes. Estamos trazendo também para a Comissão de Representação o seguinte tema: é do conhecimento de toda a sociedade que o Poder Executivo suspendeu o pagamento do Crédito Social pelo período, se não me engano, de 90 dias, e são mais de 50 mil famílias que ficaram sem receber o Crédito Social. Os argumentos utilizados pelo novo governo são porque há irregularidades, que há pessoas que não preenchem os requisitos, que não se enquadrariam no perfil traçado pelo Decreto que o criou. Nós achamos até, que deve haver. Mas que isso pode ser uma minoria. Então, não entendemos ser plausível fazer com que mais de 40 mil famílias, que realmente precisam do Crédito Social, às vezes. é a única renda que têm para levar comida para sua mesa, fiquem 90 dias sem receber e outro ponto que se levanta, é o que vai ser feito com este recurso previsto no nosso orçamento que é da ordem de aproximadamente R\$ 6 mi/mês, o governo está depositando isso? Ou ele está utilizando isso para outros fins? E outro questionamento que se faz: feito este recadastramento, aquelas famílias que se verificar que realmente constavam o Crédito Social, que elas estavam regulares, que faziam jus, elas receberão esses 3 meses retroativos? Essa é a pergunta que se faz. Então, a Assembleia Legislativa não poderia ficar inerte diante dessa situação que aflige 50 mil famílias, considerando que nós temos aqui em torno de 500 mil habitantes, se multiplicarmos 40 mil famílias por uma média de 4 pessoas por família, teremos quanto? 200 mil pessoas, ou seja, 40% da população do estado sendo atingida. Então, a Assembleia Legislativa tem recebido ao longo dessas semanas inúmeras reclamações da sociedade, da população carente deste estado com relação a isto. Então nós por sugestão da sociedade que foi trazido à Mesa Diretora, através do Deputado Jânio Xingú, uma sugestão para discutirmos isso, estamos propondo aqui para a Comissão de Representação que seja crida uma Comissão Especial Externa para acompanhar o que o governo está fazendo em relação a isso. Enfim, para verificar se estão tendo o cuidado de depositar esse dinheiro, se não estão utilizando esse recurso para outros fins. Diferente do previsto no orçamento, então adotar as cautelas necessárias para que aquelas famílias que efetivamente estão dentro da lei e que fazem jus ao Crédito Social, decorrido o prazo de recadastramento, tenham direito a receber os 3 meses que ficaram lá depositados, senão depois eles não vão receber e o governo utilizou isso para outro fim. Então, a nossa ideia, se for aprovado e tiver o apoio dos Senhores Deputados, é criar uma Comissão Especial Externa para estes fins. Então, eu solicito ao Senhor 1º Secretário proceder à leitura da Resolução, onde será criada a Comissão Especial.

O Senhor 1º Secretário, Deputado Naldo da Loteria -RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº006/15. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, "j", e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, CONSIDERANDO que o Poder Executivo suspendeu através do Decreto nº 18.276-E, de 9 de janeiro de 2015, o pagamento do Crédito Social instituído pelo Decreto nº 4.735A-E, de 02 de maio de 2002; CONSIDERANDO o dever do Estado de apoiar as comunidades carentes, em situação de vulnerabilidade social, com resgate de sua cidadania; CONSIDERANDO a Constituição Estadual, que, em seu artigo 33. XXIX. estabelece ser de competência da Assembleia Legislativa fiscalizar os atos do Poder Executivo, inclusive os atos da administração descentralizada e, CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 001/2015-CONLEGIS; RESOLVE: Art.1º Fica criada a Comissão Especial Externa, conforme prevê o art. 43 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com finalidade de acompanhar e analisar, junto ao Poder Executivo, possíveis irregularidades existentes no programa assistencial Crédito Social, durante o período de suspensão (noventa dias) do referido beneficio, conforme definido no Decreto nº 18.276-E, de 9 de janeiro de 2015; a Comissão será composta pelos seguintes Deputados: - Jânio Xingú; George Melo; Ângela Águida Portella; Marcelo Cabral, José Ribamar de Araújo Barbosa e Izaias Maia. Art. 2º Esta Comissão tem o prazo, para funcionamento, de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período. Palácio Antônio Martins, 02 de fevereiro de 2015. Dep. Cel. Gerson Chagas, 1º Vice-Presidente; Dep.Naldo da Loteria, 1º Secretário; Dep. Izaias Maia, 4º Secretário.

O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas — Então, eu coloco em votação a Resolução: os Senhores Deputados concordam em aprová-la nestes termos e com essa finalidade? Os Deputados que concordarem permaneçam como estão. Aprovado. Com relação ao primeiro assunto desta reunião da Comissão de Representação, tendo em vista o que ficou decidido, determino então à Consultoria Técnica Legislativa que elabore a minuta do expediente que vamos encaminhar para o Poder Executivo, para o Poder Judiciário, para o Ministério Público, para o Tribunal de Contas do Estado e para o Ministério Público de Contas. Preparem as minutas, estaremos na cidade e na hora em que estiverem prontas é só entrar em contato conosco. Alguém tem mais algum assunto a tratar?

<u>IV - ENCERRAMENTO</u>: O Senhor Presidente em exercício, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos, nestes termos, foi lavrada a presente Ata, que, após lida, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício e encaminhada à publicação.

Deputado Coronel Chagas

Presidente em exercício da Comissão de Representação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima-ALE/RR